

Processo n.: @APE 16/00052999

Assunto: Ato de Aposentadoria de Maria Teresinha Farias

Responsável: Gelson Luiz Merísio

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 442/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Ordenar o registro do ato de aposentadoria voluntária com fundamento no artigo 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005, submetido à análise do Tribunal nos termos do art. 34, inciso II, c/c o art. 36, § 2º, alínea 'b', da Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2000, de Maria Teresinha Farias, servidora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de nível médio de Analista Legislativo II – nível PL/ALE-52, que integra o grupo de atividades de nível médio da instituição, CPF: 551.530.549-34, matrícula n. 1476, consubstanciado no Ato n. 750/2015, de 17/12/2015, considerado legal conforme análise realizada.

2. Dar Ciência da Decisão à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Ata n.: 41/2018

Data da sessão n.: 02/07/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC